

LEI MUNICIPAL Nº 1.140/2009.

EMENTA: Dispõe sobre a manutenção do Centro de Convivência de Idosos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como sobre a implementação das ações sócioassistenciais contidas na Política Nacional de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO EXU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores - Plenário Luiz Gonzaga, com base nas Leis Federais Nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e na Política Nacional de Assistência Social – Resolução Nº 15/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e em Consonância com a Resolução Nº 130/2005 do CNAS, que regula a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, em Sessão Ordinária do dia 15 de Dezembro de 2009, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme a migração do Piso Básico de Transição – PBT para o Programa de Atenção Integral às Famílias – PAIF e respeitando o critério da convivência dos grupos sociais do seu espaço, fica o Município responsável pela manutenção do Centro de Convivência de Idosos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Conforme o Art. 2º da LOAS, a Assistência Social tem por objetivos, entre outros:

- I- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

Art. 3º. Com base no Estatuto do Idoso, em seu Artigo 9º. É dever do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Art. 4º. Fica estabelecido que os recursos para a manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI e de suas ações correrão por conta de dotações orçamentárias provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

EXU-PE, Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2010.



WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal